



PREFEITURA DE  
**SÃO GOTARDO**

*Administrando para todos*

2021-2024

**LEI Nº 2656 DE 15 DE JUNHO DE 2023**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE DESPESAS DIVERSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$1.151.403,00 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e três reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de cobrir despesas diversas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

**Art. 2º.** A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.03.02.12.361.0108.2165	1500	Manutenção do Ensino da Educação Básica	285	33.90.30.00	220.403,00
02.03.02.12.365.0108.1201	1500	Ampliar, reformar e equipar Escolas de Educação Infantil	319	44.90.51.00	931.000,00
<b>T O T A L</b>					<b>1.151.403,00</b>

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 3º.** Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$1.151.403,00 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e três reais)**, das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.03.02.12.365.0114.2155	1500	Remuneração de Pessoal da Educação Infantil	342	31.90.11.00	220.403,00
02.03.01.12.122.0114.2150	1500	Remuneração do Pessoal Administrativo da Educação	205	31.90.03.00	7.000,00
02.03.01.12.122.0114.2150	1500	Remuneração do Pessoal Administrativo da Educação	210	31.90.92.00	79.000,00
02.03.01.12.122.0119.2151	1500	Manutenção das Atividades da Administração da Educação	226	33.90.35.00	50.000,00
02.03.01.12.122.0119.2151	1500	Manutenção das Atividades da Administração da Educação	232	33.90.92.00	3.000,00



PREFEITURA DE  
**SÃO GOTARDO**

*Administrando para todos*

2021-2024

02.10.02.10.302.0112.2557	1500	Manutenção do CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial Infantil	952	31.90.11.00	44.000,00
02.10.02.10.302.0112.2557	1500	Manutenção do CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial Infantil	953	31.90.13.00	56.000,00
02.10.02.10.302.0112.2557	1500	Manutenção do CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial Infantil	954	31.90.16.00	1.000,00
02.10.02.10.302.0112.2557	1500	Manutenção do CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial Infantil	955	33.90.14.00	2.000,00
02.10.02.10.302.0112.2134	1500	Manter o Consorcio Intermunicipal de Saúde-SAMU da Rede de Urgência e	892	3393.39.00	50.000,00
02.10.06.10.301.0125.1340	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos Academia da Saúde	1069	44.90.51.00	20.000,00
02.10.06.10.305.0125.1344	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos para Ambulatório	1091	44.90.52.00	80.000,00
02.10.02.10.302.0112.2559	1500	Manutenção do Pronto Atendimento	966	33.90.30.00	200.000,00
02.10.02.10.302.0112.2134	1500	- Manter o Consorcio Intermunicipal de Saúde-SAMU da Rede de Urgência e	891	33.71.70.00	172.000,00

T O T A L

4.080.000,00

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 15 de junho de 2023.

  
DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL